

	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ</b> – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	<b>PREGÃO Nº 017/2022</b> Forma Presencial
		<b>Processo Nº 041/2022</b> Data: 30/06/2022

**PREGÃO Nº 017/2022 – Forma Presencial**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022**

**CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** Das 08h00min às 08h14min dia 14 de julho de 2022, na sede do CISNOP, sito Rua Justino Marques Bonfim, n. 92, Jardim Vitor Dantas, Cornélio Procópio – Paraná.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08h15min do dia 14 de julho de 2022, no mesmo local.

**ATENÇÃO: TENDO EM VISTA SOLICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA QUE NÃO HAJA AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS, INFORMAMOS QUE PERMITIREMOS APENAS O REPRESENTANTE DA EMPRESA NA SESSÃO.**

O CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – Forma Presencial do tipo menor preço por item**, para aquisição do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Federais nº 7892 de 23 de janeiro de 2013 e nº 8.250 de 23 de maio de 2014, os Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº147 de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinado, para Pregoeira Sra. Lúcia Yokomizo, designada pela Resolução nº 030/2021 de 14 de setembro de 2021.

**1- DO OBJETO**

**1.1-** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa fornecedora de bolsas de colostomia, urostomia, sondas, coletores e barreira protetora, conforme especificações e quantidades determinadas pelo setor de Enfermagem, observando os valores constantes da Tabela SUS para os itens: 1, 2, 3, 6, 7, 8 e 9; e valores do edital de 2021 para os itens: 4, 5, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 descritas no ANEXO I, através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ</b> – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	<b>PREGÃO Nº 017/2022</b> Forma Presencial
		Processo Nº 041/2022 Data: 30/06/2022

**1.1.1** – Os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões oficiais, ser de boa qualidade e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO 01</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO 02</b>	Documentos para Habilitação
<b>ANEXO 03</b>	Modelo de Carta de Credenciamento
<b>ANEXO 04</b>	Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições do Edital
<b>ANEXO 05</b>	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
<b>ANEXO 06</b>	Modelo de Declaração
<b>ANEXO 07</b>	Modelo de Declaração de Responsabilidade
<b>ANEXO 08</b>	Modelo de Carta Proposta
<b>ANEXO 09</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
<b>ANEXO 10</b>	Das Amostras
<b>ANEXO 11</b>	Modelo de Ata de Registro de Preço

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar deste **Pregão** àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

**2.1.1** - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**2.2. - Não poderão participar deste pregão:**

**2.2.1** - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

**2.2.2** - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.2.3** - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**2.2.4** - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.2.5** - Servidor ou dirigente deste Consórcio, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em

	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ</b> – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: <a href="http://www.cisnop.com.br">www.cisnop.com.br</a>	<b>PREGÃO Nº 017/2022</b> Forma Presencial
		<b>Processo Nº 041/2022</b> Data: 30/06/2022

comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### **3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**3.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- m) todos os documentos apresentados pelas licitantes farão parte deste processo licitatório, não podendo ser devolvido.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO 03, ou por procuração (este último com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade (ou CNH) e ato constitutivo da empresa com sua última alteração e ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, esta com validade máxima de emissão 90 (noventa) dias ou outro documento equivalente.

	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ</b> – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: <a href="http://www.cisnop.com.br">www.cisnop.com.br</a>	<b>PREGÃO Nº 017/2022</b> Forma Presencial
		Processo Nº 041/2022 Data: 30/06/2022

**4.1.1** - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

**4.1.2** - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO 04.

**4.2** - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no ANEXO 05.

**4.3** - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens **4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2** deverão ser apresentados em sobrecarta (**FORA DOS ENVELOPES**).

**4.4** - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**4.5** - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

**4.5.1** - Ainda que a Comissão promova saneamento de possíveis falhas, o impedimento do subitem anterior se manterá.

**4.6** - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, servidor da administração.

**4.7**- Não serão aceitos protocolos como substituição de qualquer documento em todas as fases deste processo licitatório.

## **5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**5.1** – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

**6.1** - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ</b> – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: <a href="http://www.cisnop.com.br">www.cisnop.com.br</a>	<b>PREGÃO Nº 017/2022</b> Forma Presencial
		<b>Processo Nº 041/2022</b> Data: 30/06/2022

#### **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**PREGÃO Nº 017/2022 – FORMA PRESENCIAL**

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)**

**ABERTURA: Às 08h15min do dia 14/07/2022**

**OBJETO: Bolsas de colostomia, urostomia, sondas, coletores de urina e barreira protetora.**

#### **6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:**

**6.2.1** - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, podendo ser utilizado o modelo /sugestão do ANEXO 08.

**6.2.2** - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, dados de conta bancária, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

**6.2.3** - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**6.2.4** - No preenchimento da proposta digital deverão obrigatoriamente ser preenchidos todos os campos, informados dados do fornecedor, preços unitários com 2 (duas) casas decimais (0,00), marcas/modelo, conforme **arquivo digitalizado (Proposta.esl) disponibilizado juntamente com o Edital.**

**6.2.4.1** - Para abrir o “Proposta.esl”, baixar o arquivo “esProposta” no link “Cotação e Proposta Eletrônica” do site [www.equiplano.com.br](http://www.equiplano.com.br).

**6.2.5** – O (CD-ROM ou pen drive) contendo o arquivo da proposta de preço digital, deverá ser entregue no interior do envelope nº 1 – proposta de preços, juntamente com sua impressão e acompanhada da carta-proposta modelo (ANEXO 08). O procedimento visa agilizar o lançamento de preços no sistema. Tal agilidade far-se-á através de importação de dados do (CD-ROM ou pen drive) para o sistema operacional do CISNOP.

**6.2.6** – A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.2.7** – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao fornecimento do objeto, inclusive frete.

	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ</b> – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: <a href="http://www.cisnop.com.br">www.cisnop.com.br</a>	<b>PREGÃO Nº 017/2022</b> Forma Presencial
		Processo Nº 041/2022 Data: 30/06/2022

**6.3** - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

**6.4** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.5** - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

**6.5.1** – Ultrapassem os valores estimados no ANEXO 01 – Termo de Referência;

**6.5.2** - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

**6.5.3** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

**6.5.4** - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

**7.1** – Conforme ANEXO 02, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**

**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**ABERTURA: Às 08h15min do dia 14/07/2022**

**OBJETO: Bolsas de colostomia, urostomia, sondas, coletores de urina e barreira protetora.**

## **8 – DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1** - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

**8.2** - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**8.3** - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**8.4** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando fará a aceitação das propostas, observado o atendimento ao item 6.2, deste Edital; e classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado

	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ</b> – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: <a href="http://www.cisnop.com.br">www.cisnop.com.br</a>	<b>PREGÃO Nº 017/2022</b> Forma Presencial
		<b>Processo Nº 041/2022</b> Data: 30/06/2022

propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço.

**8.5** - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.6** - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**8.7** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**8.7.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

**8.7.2** - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

**8.7.3** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**8.7.4** - Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.7.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.7 e 8.7.1, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.7.5** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

**8.7.6** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.7.7** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ</b> – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: <a href="http://www.cisnop.com.br">www.cisnop.com.br</a>	<b>PREGÃO Nº 017/2022</b> Forma Presencial
		<b>Processo Nº 041/2022</b> Data: 30/06/2022

**8.8** - O disposto no item 8.7 e seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

**8.9** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

**8.10** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será DESCLASSIFICADA.

**8.11** - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, **poderá ainda, solicitar amostra de quaisquer dos itens, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação, sob pena de desclassificação (ANEXO 11).**

**8.12** - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

**8.13** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do item.

**8.14** – Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do item.

**8.15** - Nas situações previstas nos subitens 8.7.7, 8.12 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.16** - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

**8.17** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

**8.18** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ</b> – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: <a href="http://www.cisnop.com.br">www.cisnop.com.br</a>	<b>PREGÃO Nº 017/2022</b> Forma Presencial
		Processo Nº 041/2022 Data: 30/06/2022

**8.19** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

## **9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**9.1- Até 2 (dois) dias úteis** antes da **data** fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser protocolada no CISNOP, setor de licitação ou encaminhada via e-mail: [licitacaocisnop@gmail.com](mailto:licitacaocisnop@gmail.com), das 7h30min às 16h30min de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo decretados pelo órgão ou município sede do CISNOP. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**9.2-** A Pregoeira, amparada pelo setor jurídico e/ou técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.3-** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 21; §4º, da lei 8.666 de 1993).

**9.4** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**9.5** - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

**9.6** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

**9.7** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

**9.8** - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

**9.9** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ</b> – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: <a href="http://www.cisnop.com.br">www.cisnop.com.br</a>	<b>PREGÃO Nº 017/2022</b> Forma Presencial
		<b>Processo Nº 041/2022</b> Data: 30/06/2022

**9.10** - Todos os questionamentos referentes ao Edital deverão ser feitos formalmente via e-mail ou protocolado no setor de licitação do CISNOP. Não serão aceitos questionamentos de forma verbal.

## **10 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - Será registrado o preço unitário do participante vencedor, observando-se o critério de menor preço.

**10.2** - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

**10.3** – A empresa VENCEDORA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer à sede do CISNOP, sito na Rua Justino Marques Bonfim, n. 92 - Jardim Vitor Dantas – Cornélio Procópio/PR.

**10.4** - A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, deste Edital;

**10.5** - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante do documento. O assinante deverá ser o indicado conforme ANEXO 08;

**10.6** - A assinatura da Ata estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS e ao FGTS;

**10.7** - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em Ata, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização Ata de Registro de Preços.

**10.8** - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na legislação.

**10.9** - Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

## **11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ</b> – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: <a href="http://www.cisnop.com.br">www.cisnop.com.br</a>	<b>PREGÃO Nº 017/2022</b> Forma Presencial
		<b>Processo Nº 041/2022</b> Data: 30/06/2022

**11.1.** – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 5,0% (cinco) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

b) até 20%(vinte) sobre o valor da AF – Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

**11.2** - Ao fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3-** O atraso justificado e injustificado referente à entrega do objeto licitado por um prazo superior a 10 (dez) dias, considerará descumprimento total do contrato, podendo o licitador aplicar a penalidade prevista no item 11.2 alínea “c”.

**11.4** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias:

	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ</b> – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	<b>PREGÃO Nº 017/2022</b> Forma Presencial
		<b>Processo Nº 041/2022</b> Data: 30/06/2022

Dotação:				
Conta despesa	Fonte	Natureza despesa		Funcional
000006/2021	0001	Recurso Liv re Cisnop (Fonte Padrão (1)-1-	3.3.90.32.03.00 - MATERIAIS DE SAÚDE PARA	10.302.0001.2001
000088/2021	0314	Ortese e Protese (Fonte Padrão (496)-9-2-	3.3.90.32.03.00 - MATERIAIS DE SAÚDE PARA	10.302.0006.2006
000006/2022	0001	Recurso Liv re Cisnop (Fonte Padrão (1)-1-	3.3.90.32.03.00 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA	10.302.0001.2001
000088/2022	0314	Ortese e Protese (Fonte Padrão (496)-9-2-	3.3.90.32.03.00 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA	10.302.0006.2006

### **13 – DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA**

**13.1** - O objeto será fornecido parceladamente de acordo com a demanda, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas e assinadas pelo setor de Enfermagem ao Departamento de Compras, sendo que as entregas deverão ser em no máximo 10 (dez) dias após o pedido, no seguinte endereço: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP - Departamento de Compras, Rua Justino Marques Bonfim, 17, Conjunto Vitor Dantas, Cornélio Procópio/PR das 08h00min às 16h00min.

**13.2** - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens e quantidades.

**13.3** - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**13.4** - O fornecimento dos materiais se dará conforme as necessidades do Cisnop, de modo que a presente licitação não obriga o Cisnop a aquisição dos quantitativos totais expressos neste Edital.

**13.5** - A quantidade dos itens, relacionados no Anexo I, não constitui sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço permanecerá inalterado.

**13.6** - A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

**13.7** – O fornecedor emitirá Nota Fiscal descritiva, constando nº da Ata de Registro de Preços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

**13.7.1** – O faturamento deverá ser emitido para CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP - CNPJ. 00.126.737/0001-55 - Endereço: Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR.

	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ</b> – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: <a href="http://www.cisnop.com.br">www.cisnop.com.br</a>	<b>PREGÃO Nº 017/2022</b> Forma Presencial
		<b>Processo Nº 041/2022</b> Data: 30/06/2022

#### **14 – DO PAGAMENTO**

**14.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela solicitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município, sede do licitante.

**14.1.1** – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data do recebimento do objeto juntamente com a Nota Fiscal

**14.2** - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**14.3** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CISNOP.

**14.4**- As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

#### **15- DA GARANTIA E QUALIDADE DO OBJETO**

**15.1** – A partir da efetiva entrega, constatado **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO** o objeto deverá ser substituído pela Contratada, sem qualquer ônus para o Consórcio, em prazo máximo de 03 dias.

**15.2** – O objeto deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade. Atender estritamente, as descrições mínimas constantes no Anexo I.

**15.3** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**a)** - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a1)** - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b1)** - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a

	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ</b> – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: <a href="http://www.cisnop.com.br">www.cisnop.com.br</a>	<b>PREGÃO Nº 017/2022</b> Forma Presencial
		Processo Nº 041/2022 Data: 30/06/2022

indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**15.4** – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

#### **16 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**16.1** - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nestes instrumentos ou dele decorrentes:

**16.1.2** - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**16.1.3** - Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**16.1.4** - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;

**16.1.5** - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;

**16.1.6** - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

**16.1.7** - A CONTRATADA, não poderá ceder o presente contrato, podendo subcontratá-lo no todo ou em parte para pessoa física ou jurídica como denotam os art. 72 e inciso VI do art. 78 da Lei 8.666/93. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

**16.1.8** - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ</b> – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: <a href="http://www.cisnop.com.br">www.cisnop.com.br</a>	<b>PREGÃO Nº 017/2022</b> Forma Presencial
		<b>Processo Nº 041/2022</b> Data: 30/06/2022

**16.1.9** - Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;

**16.1.10** - A CONTRATADA deverá designar um preposto, por meio de correspondência dirigida ao CISNOP, contendo nome, endereço, endereço eletrônico, telefone fixo e móvel.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CISNOP, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CISNOP poderá ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**17.2** – O objeto ora licitado poderá sofrer decréscimos.

**17.3** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**17.4** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**17.5** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**17.6** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**17.7** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**17.8** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *site*: [www.cisnop.com.br](http://www.cisnop.com.br);

	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ</b> – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: <a href="http://www.cisnop.com.br">www.cisnop.com.br</a>	<b>PREGÃO Nº 017/2022</b> Forma Presencial
		<b>Processo Nº 041/2022</b> Data: 30/06/2022

**17.9** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

**17.10** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Cornélio Procópio-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

**17.11** – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do CISNOP.

**17.12** - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**17.13** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.14** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Cornélio Procópio, 29 de junho de 2022.

**MARIA LÚCIA YOKOMIZO**  
 Pregoeira

	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ</b> – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	<b>PREGÃO Nº 017/2022</b> Forma Presencial
		<b>Processo Nº 041/2022</b> Data: 30/06/2022

**ANEXO 01**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa fornecedora de bolsas de colostomia, urostomia, sondas, coletores e barreira protetora, conforme especificações e quantidades determinadas pelo setor de Enfermagem, observando os valores constantes da Tabela SUS para os itens: 1, 2, 3, 6, 7, 8 e 9; e valores do edital de 2021 para os itens: 4, 5, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 descritas no ANEXO I, através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

**1.1.1** - Os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões oficiais, ser de boa qualidade e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

**2.1-** Inicialmente cabe relatar que a pessoa ostomizada é aquela que em decorrência de um procedimento cirúrgico, que consiste na exteriorização do sistema digestivo, respiratório e urinário, possui um estoma que significa uma abertura artificial entre os órgãos internos com o meio externo. Com o objetivo de garantir às pessoas ostomizadas à atenção integral à saúde e o pleno atendimento às suas necessidades, conforme preconiza a Portaria Nº. 400, de 16 de novembro de 2009, faz-se necessário a qualificação dos processos de atenção que incluem prescrição, fornecimento e adequação de equipamentos coletores e adjuvantes de proteção e segurança, além de intervenções especializadas de natureza interdisciplinar.

Esta licitação prevê itens que atendam as necessidades dos pacientes, que estão amparados através dos cadastros realizados com os pacientes que participam do Programa de Ostomizados do CISNOP, onde consta além da prescrição médica do uso de equipamentos coletores, a avaliação socioeconômica onde mostram a real necessidade que os ostomizados vivenciam em seu cotidiano.

As especificações, ora detalhadas, se encontram devidamente adequadas e padronizadas, conforme necessidades dos usuários. Com base na informação apresentada na inicial desta justificativa esses equipamentos/serviços são imprescindíveis à permanência no mercado de trabalho e, conseqüentemente, sua convivência na sociedade, assegurando, desta forma, a

	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ</b> – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	<b>PREGÃO Nº 017/2022</b> Forma Presencial
		<b>Processo Nº 041/2022</b> Data: 30/06/2022

dignidade da pessoa ostomizada. Com base nas razões expostas, resta demonstrado o interesse público da pretendida aquisição por se tratar de insumos considerados elementares para a efetividade do tratamento clínico dos pacientes ostomizados, sendo eles usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. O objeto visa atender ao programa mantido pelo CISNOP, bem como aos demais pacientes do Sistema Único de Saúde das 18ª Regional de Saúde do Paraná conforme descrição e quantidades contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

Item	Tipos de bolsas	Descrição	Quant.	UNI	Preço Unit. (R\$)
01	Colostomia 1 peça (Adulto)	- Bolsa coletora para colostomia/ ileostomia, com tela protetora de poliéster não tecido ou plástico anti-odor, hipoalergênico, transparente e/ou opaca, com barreira de resina sintética e/ou mista, com ou sem adesivo microporoso, <b>com filtro</b> de carvão ativado acoplado na bolsa, recortável e/ou pré-cortada, com recorte inicial de 10 mm e o máximo superior a 60 mm. <b>SUS</b>	<b>15.000</b>	UNI	9,00
02	Colostomia 1 peça (Adulto)	- Bolsa coletora para colostomia/ ileostomia, com tela protetora de poliéster não tecido ou plástico anti-odor, hipoalergênico, transparente e/ou opaca, com barreira de resina sintética e/ou mista, com ou sem adesivo microporoso, <b>com filtro</b> de carvão ativado acoplado na bolsa, recortável e/ou pré-cortada, com recorte inicial de 10 mm e o máximo superior a 60 mm. <b>SUS (COTA ME/EPP)</b>	<b>5.000</b>	UNI	9,00
03	Colostomia 1 peça (Adulto)	- Bolsa coletora para colostomia/ ileostomia, com tela protetora de poliéster não tecido ou plástico anti-odor, hipoalergênico, transparente e/ou opaca, com barreira de resina sintética e/ou mista, com adesivo microporoso, <b>sem filtro</b> de carvão ativado, recortável e/ou pré-cortada, com recorte inicial mínimo de 10 mm e máximo superior a 60mm. <b>SUS</b>	<b>240</b>	UNI	9,00
04	Colostomia 2 peças (Adulto)	-Conjunto de placa e bolsa para colostomia/ileostomia. Placas duras e/ou flexível e bolsa drenável, com tela protetora de poliéster não tecido ou plástico	<b>3.000</b>	KIT	38,00

	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ</b> – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	<b>PREGÃO Nº 017/2022</b> Forma Presencial
		Processo Nº 041/2022 Data: 30/06/2022

		hipoalérgico, anti-odor, transparente e/ou opaca, com filtro de carvão ativado acoplado na bolsa, base adesiva de resina sintética, com ou sem adesivo micropore, recortável ou pré-cortada, com recorte inicial de 10 mm e o máximo superior a 60 mm.			
05	Colostomia 2 peças (Adulto)	-Conjunto de placa e bolsa para colostomia/ileostomia. Placas duras e/ou flexível e bolsa drenável, com tela protetora de poliéster não tecido ou plástico hipoalérgico, anti-odor, transparente e/ou opaca, com filtro de carvão ativado acoplado na bolsa, base adesiva de resina sintética, com ou sem adesivo micropore, recortável ou pré-cortada, com recorte inicial de 10 mm e o máximo superior a 60 mm. <b>(COTA ME/EPP)</b>	<b>1.000</b>	KIT	38,00
06	Colostomia Sistema Fechado (Adulto)	-Bolsa fechada para estoma, com tela protetora de poliéster não tecido ou plástico anti-odor, transparente ou opaca, com filtro de carvão ativado, com resina sintética ou mista (karaya), sem adesivo microporoso, recortável ou pré-cortada, com recorte inicial mínimo de 10 mm e máximo superior a 60mm. <b>SUS</b>	<b>720</b>	UNI	7,30
07	Colostomia 1 peça (Infantil)	-Bolsa de colostomia/ileostomia, com ou sem adesivo micropore, com tela protetora de poliéster não tecido ou com plástico anti-odor, transparente e/ou opaca, com ou sem filtro de carvão ativado, drenável com barreira natural sintética e/ou mista, recortável e/ou pré-cortada. <b>SUS</b> .	<b>1.050</b>	UNI	9,00
08	Urostomia 1 peça (Adulto)	-Bolsa coletora para urostomia com oxido de zinco ou resina sintética, com tela protetora de poliéster não tecido ou plástico anti-odor, plana, com ou sem adesivo microporoso hipoalergênico, recortável e/ou pré-cortada, com sistema anti-refluxo e válvula de drenagem. <b>SUS</b> .	<b>1.400</b>	UNI	12,00
09	Urostomia 1 peça (infantil)	-Bolsa coletora para urostomia com oxido de zinco ou resina sintética, com tela protetora de poliéster não tecido ou plástico anti-odor, plana, sem adesivo microporoso, recortável e/ou pré-cortada, com sistema anti-refluxo e válvula de drenagem. <b>SUS</b> .	<b>240</b>	UNI	12,00

	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ</b> – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	<b>PREGÃO Nº 017/2022</b> Forma Presencial
		<b>Processo Nº 041/2022</b> Data: 30/06/2022

10	Urostomia Placa e Bolsa (Adulto)	- Conjunto de placas e bolsa coletora para urostomizados acoplada com tela protetora de poliéster não tecido ou plástico anti-odor, base de resina sintética, plana, com ou sem adesivo microporoso hipoalergênico, transparente e/ou opaca, sistema anti-refluxo e válvula de drenagem, recortável e/ou pré-cortada, com recorte inicial no mínimo 10 mm e máximo superior 60 mm.	<b>600</b>	KIT	45,00
11	Colostomia 2 peças (Adulto)	-Bolsa para colostomia/ileostomia. Placas duras e/ou flexível e bolsa drenável, com tela protetora de poliéster não tecido ou plástico hipoalérgico, anti-odor, transparente e/ou opaca, com filtro de carvão ativado acoplado na bolsa, base adesiva de resina sintética, com ou sem adesivo micropore, recortável ou pré-cortada, com recorte inicial de 70 mm e o máximo superior a 100 mm.	<b>240</b>	KIT	60,00
12	Coletor Urinário (cama)	Coletor Urinário de cama com plástico anti-odor, com válvula anti-refluxo, com tela protetora na parte inferior da bolsa, com tubo extensor longo, de no mínimo de 45cm, altamente flexível, conector universal com tampa e capacidade de 500 ml no mínimo.	<b>96</b>	UNI	9,80
13	Coletor Urinário (perna)	Coletor Urinário de perna com plástico anti-odor, com válvula anti-refluxo, com tela protetora na parte inferior da bolsa, com tubo extensor longo, de no mínimo de 45cm, altamente flexível, conector universal com tampa e capacidade de 500 ml no mínimo. O coletor de perna deverá conter cintas de fixação para pernas. <b>SUS</b>	<b>96</b>	UNI	7,02
14	Sonda de Foley	-Sonda de Foley 2 vias, para incontinência urinária, siliconizada estéril. Número: 22	<b>30</b>	UNI	6,00
15	Barreira Protetora sendo: (Pasta 55a 60g)	- Barreiras protetoras de pele, de resina sintética e/ou formadora de película. Barreira Protetora sendo: (Pasta 55a 60g).	<b>380</b>	UNI	50,00
16	Barreira Protetora sendo: (Pó 25 a 30g)	Barreiras protetoras de pele, de resina sintética e/ou formadora de película. Barreira Protetora sendo: (Pó 25 a 30g)	<b>200</b>	UNI	45,00

	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ</b> – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	<b>PREGÃO Nº 017/2022</b> Forma Presencial
		<b>Processo Nº 041/2022</b> Data: 30/06/2022

## ANEXO 02 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

### 1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

**a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; (isento, quando apresentado no Credenciamento)

**b)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**1.1-** Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

**1.2 -** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tenha ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos somente em nome da matriz;

**1.3 -** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, (caso esteja enquadrada) deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**1.4 -** Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96:

a) Comprovante de opção pelo Simples ou não, obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal,

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx#>

### 2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

**2.1 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do

	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ</b> – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: <a href="http://www.cisnop.com.br">www.cisnop.com.br</a>	<b>PREGÃO Nº 017/2022</b> Forma Presencial
		<b>Processo Nº 041/2022</b> Data: 30/06/2022

domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

**2.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

**2.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede o proponente;

**2.4** - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular em relação ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**2.5** - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei. (a regularidade poderá estar inclusa na certidão do item 2.1)

**2.6**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

**2.7** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**2.7.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

**2.7.2** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira:**

	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ</b> – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: <a href="http://www.cisnop.com.br">www.cisnop.com.br</a>	<b>PREGÃO Nº 017/2022</b> Forma Presencial
		Processo Nº 041/2022 Data: 30/06/2022

**3.1** - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências ou concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes n.º 01 e 02.

**4 - Para comprovação de Qualificação Técnica:**

**4.1-** Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente que comprovem que a empresa fornece ou que tenha fornecido de forma satisfatória objeto compatível com o descrito no Anexo 01 Termo de Referência;

**4.1.1-** Somente serão considerados válidos atestados com timbre e razão social da entidade expedidora e com identificação do nome completo;

**4.1.2-** O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome completo e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro e equipe de apoio;

**4.2-** DECLARAÇÃO da empresa informando assessor técnico (enfermeira/o) com Especialização em Estomaterapia habilitado a prestar assistência quando solicitado pelo órgão. O profissional indicado deverá fornecer informações de uso e treinamento continuado, em dias e horários a serem acertados com os profissionais do órgão, bem como atendimento aos próprios pacientes usuários destes produtos quando necessário. Deverão constar no mínimo as seguintes informações: nome completo do profissional, nº RG e CPF, endereço, telefone para contato.

**4.3-** DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO PROFISSIONAL informando que concorda em prestar os serviços de Assessoria técnica na utilização dos produtos constantes desta licitação. Obs. assinatura com firma reconhecida.

**4.4-** CÉDULA DO PROFISSIONAL ENFERMEIRO emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem.

**4.4.1-** Certificado de especialidade em Estomaterapia.

**4.5-** CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO, expedidos pela ANVISA nos termos da resolução nº 59/2000 (para as empresas nacionais), e no caso de produto para saúde importado (para as empresas no Exterior), CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO INTERNACIONAL, acompanhado de documento em português (traduzido), e a respeito do ARMAZENAMENTO DOCUMENTO FORNECIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE (Alvará de Funcionamento, licença municipal) da

	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ</b> – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: <a href="http://www.cisnop.com.br">www.cisnop.com.br</a>	<b>PREGÃO Nº 017/2022</b> Forma Presencial
		<b>Processo Nº 041/2022</b> Data: 30/06/2022

empresa terceirizada responsável pelo armazenamento e distribuição, comprovando a aptidão para o fornecimento do objeto deste edital.

**4.6-** Licença da Vigilância Sanitária local vigente;

**4.7-** Alvará de Autorização;

**5 – Declarações,** conforme modelos /sugestões nos ANEXOS 06, 07 e 09.

**6 - Declaração** contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e/ou móvel) e estado civil.

**7 -** Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**7.1 -** As cópias simples dos documentos apresentados poderão ser autenticadas no momento do certame por Membro da Comissão de Licitação, desde que apresentados os originais para fins de comprovação; lembrando que os documentos referentes a habilitação devem constar obrigatoriamente dentro do envelope 02 sob pena de desabilitação.

**7.2 -** Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

**7.3 -** A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ</b> – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	<b>PREGÃO Nº 017/2022</b> Forma Presencial
		<b>Processo Nº 041/2022</b> Data: 30/06/2022

**ANEXO 03**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**(sobrecarta)**

A Empresa \_\_\_\_\_,  
 neste ato representada por seu sócio-gerente/ presidente/diretor  
 \_\_\_\_\_ credencia o  
 Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do  
 CPF. \_\_\_\_\_ e RG. \_\_\_\_\_, conferindo-lhe todos os poderes gerais  
 necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão nº \_\_\_/2022 Forma Presencial,  
 especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações,  
 apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e  
 ofertar lances verbais de preços na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

\_\_\_\_\_  
 Nome legível e Assinatura do representante legal da licitante

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ</b> – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	<b>PREGÃO Nº 017/2022</b> Forma Presencial
		<b>Processo Nº 041/2022</b> Data: 30/06/2022

**ANEXO 04**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**  
**(sobrecarta)**

**PREGÃO Nº \_\_/2022 FORMA PRESENCIAL**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital supracitado.

LOCAL E DATA:

\_\_\_\_\_

Nome do responsável legal da empresa

RG. \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ</b> – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	<b>PREGÃO Nº 017/2022</b> Forma Presencial
		<b>Processo Nº 041/2022</b> Data: 30/06/2022

**ANEXO 05**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(Caso se enquadre).**

**PREGÃO Nº \_\_/2022 - FORMA PRESENCIAL**

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço:

\_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa  
 \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para  
 a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei  
 Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir  
 o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa  
 está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,  
 de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou  
 restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja  
 declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
 Local/ Data

\_\_\_\_\_  
 Nome do responsável legal da empresa

RG. \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ</b> – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	<b>PREGÃO Nº 017/2022</b> Forma Presencial
		<b>Processo Nº 041/2022</b> Data: 30/06/2022

**ANEXO 06**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Presencial nº \_\_\_/2022 instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná- CISNOP, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável legal da empresa

RG. \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_

OBS.: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ</b> – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	<b>PREGÃO Nº 017/2022</b> Forma Presencial
		<b>Processo Nº 041/2022</b> Data: 30/06/2022

**ANEXO 07**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

À Pregoeira do CISNOP

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº \_\_\_/2022 – Forma Presencial, instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº \_\_\_/2022 instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável legal da empresa

RG. \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ</b> – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	<b>PREGÃO Nº 017/2022</b> Forma Presencial
		Processo Nº 041/2022 Data: 30/06/2022

**ANEXO 08**  
**CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

*\*ATENÇÃO – entregar a proposta em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados).*

*\*\*As empresas participantes podem optar por entregar sua proposta em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo e do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**

O objeto da presente proposta é o fornecimento dos itens abaixo relacionados, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, nos termos do Edital de **Pregão Presencial nº 017/2022**.

**OBJETO E PREÇO**

O objeto é o expresso na proposta digital (Proposta.esl), onde deverão ser preenchidos todos os campos, tais como: marcas, valores unitários (0,00) e cuja impressão e CD/PEN DRIVE gravado, deverão ser acondicionados no envelope nº 01, acompanhado desta Carta-Proposta.

Declaração de que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para o fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, etc.).

A empresa está ciente e concorda com todos os dispositivos deste Edital.

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto licitado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNI.MEDIDA	FABRICANTE / NOME PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
------	---------------	--------------------	------------	------------------------------	----------------------------

**VALIDADE DOS PRODUTOS**

	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ</b> – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	<b>PREGÃO Nº 017/2022</b> Forma Presencial
		<b>Processo Nº 041/2022</b> Data: 30/06/2022

Declaramos que o prazo de validade dos produtos não será inferior a 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

#### ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa garante que o(s) produto(s) estão em conformidade com as normas e padrões da **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras e regramentos aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

#### PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Nossa empresa compromete-se a entregar os produtos no local designado pelo Consórcio ou pelo Município contratante, em dia útil, no horário de expediente do órgão, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos** contados a partir do recebimento da Autorização de Aquisição emitida pelo Órgão Gerenciador do Processo **Licitatório PP 014/2022** – CISNOP e do Empenho expedido pelo Consórcio.

Os produtos **DEVERÃO** ser entregues conforme requisição emitida pelo setor de compras do CISNOP, livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, arcando a empresa com todos os custos inerentes aos mesmos.

#### DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail da empresa:

Banco/Agência/Conta:

Responsável pela assinatura da Ata de registro de Preços:

RG:

CPF:

E-mail:

#### VALIDADE DA PROPOSTA

**O prazo de validade desta proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.**

	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ</b> – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: <a href="http://www.cisnop.com.br">www.cisnop.com.br</a>	<b>PREGÃO Nº 017/2022</b> Forma Presencial
		<b>Processo Nº 041/2022</b> Data: 30/06/2022

Declaramos que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as características mínimas exigidas e a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, normas e condições exigidas no Edital de **Pregão Presencial nº 017/2022** e seus Anexos.

....., .... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do responsável pela empresa licitante

Nome legível

Cargo

RG nº.....

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ</b> – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	<b>PREGÃO Nº 017/2022</b> Forma Presencial
		<b>Processo Nº 041/2022</b> Data: 30/06/2022

**ANEXO 09**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**

(razão social da licitante), inscrita no CNPJ. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado público da ativa no CISNOP que impossibilite a participação no referido Pregão Presencial nº \_\_/2022.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_ assinatura \_\_\_\_\_

Nome do responsável legal da empresa

RG. \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ</b> – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: <a href="http://www.cisnop.com.br">www.cisnop.com.br</a>	<b>PREGÃO Nº 017/2022</b> Forma Presencial
		<b>Processo Nº 041/2022</b> Data: 30/06/2022

## ANEXO 10 DAS AMOSTRAS

- 1- A empresa detentora em 1º lugar deverá apresentar amostra em até 05 (cinco) dias úteis dos materiais licitados, caso solicitado, no departamento de Licitações e Contratos. As amostras serão conferidas e avaliadas por uma comissão de recebimento, formada por empregados Públicos deste Consórcio, verificando se os mesmos atendam às exigências e especificações contidas no Termo de Referência.
- 2- As amostras apresentadas serão submetidas, à análise da comissão, quanto ao acabamento, medidas e demais exigências editalícias.
- 3- As amostras que apresentarem qualquer problema evidenciado durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado justificadamente, mesmo que possua todas as especificações exigidas no edital.
- 4- As amostras deverão ser apresentadas juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.
- 5- A licitante ficará responsável por todos os tributos, custos e demais despesas, a fim de que os materiais objetos, do presente certame sejam entregues no Departamento de Licitações e Contratos.
- 6- O setor de Enfermagem deverá emitir parecer conclusivo sobre as amostras no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento dos materiais, encaminhá-lo ao Setor de Licitação para ratificação do mesmo e posterior homologação do processo.
- 7- As amostras ficarão disponíveis até 10 (dez) dias, junto à comissão que posteriormente a esta data deverá ser retirada pela empresa.

	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ</b> – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	<b>PREGÃO Nº 017/2022</b> Forma Presencial
		<b>Processo Nº 041/2022</b> Data: 30/06/2022

**ANEXO 11**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ARP Nº xxx/2022 PREGÃO Nº 017/2022.**

**Contratada:**

**Contratante: CISNOP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ**

No dia \_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2022, no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP, com sede à Rua Justino Marques Bonfim, 17 - Conj. Vitor Dantas, Cornélio Próprio-PR, o Sr. Diretor Presidente, nos termos das Leis nº 10.520/02, e dos Decreto Municipal nº 2849 de 20 de novembro de 2009, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 017/2022 – Forma Presencial, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1-** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa fornecedora de bolsas de colostomia, urostomia, sondas, coletores e barreira protetora, conforme especificações e quantidades determinadas pelo setor de Enfermagem, observando os valores constantes da Tabela SUS para os itens: 1, 2, 4, 5, 6 e 7 e valores do edital de 2021 para os itens: 3, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 descritas no ANEXO I, através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1-** As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias:

Dotação:				
Conta despesa	Fonte		Natureza despesa	Funcional
000006/2021	0001	Recurso Liv re Cisnop (Fonte Padrão (1)-1-	3.3.90.32.03.00 - MATERIAIS DE SAÚDE PARA	10.302.0001.2001
000088/2021	0314	Ortese e Protese (Fonte Padrão (496)-9-2-	3.3.90.32.03.00 - MATERIAIS DE SAÚDE PARA	10.302.0006.2006
000006/2022	0001	Recurso Liv re Cisnop (Fonte Padrão (1)-1-	3.3.90.32.03.00 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA	10.302.0001.2001
000088/2022	0314	Ortese e Protese (Fonte Padrão (496)-9-2-	3.3.90.32.03.00 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA	10.302.0006.2006

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ</b> – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: <a href="http://www.cisnop.com.br">www.cisnop.com.br</a>	<b>PREGÃO Nº 017/2022</b> Forma Presencial
		<b>Processo Nº 041/2022</b> Data: 30/06/2022

**3.1** - O(s) preço(s) do produto é(são) o(s) constante(s) da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

**3.2** - O órgão contratante monitorará o preço dos serviços avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

**3.3** - Os preços contratados não poderão ser reajustados.

**3.4** - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

**4.2** - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o CISNOP não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR**

**5.1** - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando os serviços especificados no Anexo 01 do Edital nº 017/2022 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo CISNOP, de acordo com o preço registrado.

**5.2**- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**5.3** - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao frete.

**5.4** - Responder perante CISNOP e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ</b> – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: <a href="http://www.cisnop.com.br">www.cisnop.com.br</a>	<b>PREGÃO Nº 017/2022</b> Forma Presencial
		<b>Processo Nº 041/2022</b> Data: 30/06/2022

**5.5** - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CISNOP.

**5.6** - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

**5.7** - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CISNOP.

**5.8** - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.9** - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES**

##### **PARTICIPANTES**

**6.1**- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.

**6.2** - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

**6.3** - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

**6.4** - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**6.5** - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

**6.6** - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

##### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA**

**7.1** - O objeto será fornecido parceladamente de acordo com a demanda, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas e assinadas pelo setor de Enfermagem ao

	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ</b> – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: <a href="http://www.cisnop.com.br">www.cisnop.com.br</a>	<b>PREGÃO Nº 017/2022</b> Forma Presencial
		<b>Processo Nº 041/2022</b> Data: 30/06/2022

Departamento de Compras, sendo que as entregas deverão ser em no máximo 10 (dez) dias após o pedido, no seguinte endereço: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP - Departamento de Compras, Rua Justino Marques Bonfim, 17, Conjunto Vitor Dantas, Cornélio Procópio/PR das 08h00min às 16h00min.

**7.2** - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens e quantidades.

**7.3** - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**7.4** - O fornecimento dos materiais se dará conforme as necessidades do Cisnop, de modo que a presente licitação não obriga o Cisnop a aquisição dos quantitativos totais expressos neste Edital.

**7.5** - A quantidade dos itens, relacionados no Anexo I, não constitui sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço permanecerá inalterado.

**7.6** – O fornecedor emitirá Nota Fiscal descritiva, constando nº da Ata de Registro de Preços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

**7.6.1** – O faturamento deverá ser emitido para CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP - CNPJ. 00.126.737/0001-55 - Endereço: Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela solicitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município, sede do licitante.

**8.1.1** – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega do objeto e da Nota Fiscal, juntamente com o objeto obedecidas as exigências ali expressas.

**8.2** - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ</b> – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	<b>PREGÃO Nº 017/2022</b> Forma Presencial
		<b>Processo Nº 041/2022</b> Data: 30/06/2022

**8.3** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CISNOP.

**8.4**- As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - O CISNOP, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

**9.2** - O fornecimento será fiscalizado pelo Setor de Enfermagem responsável pelo programa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA E QUALIDADE DO OBJETO**

**10.1** – A partir da efetiva entrega, constatado **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO** o objeto deverá ser substituído pela Contratada, sem qualquer ônus para o Consórcio, em prazo máximo de 03 dias.

**10.2** – O objeto deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade. Atender estritamente, as descrições mínimas constantes no Anexo I.

**10.3** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**a)** - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**10.4** – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art.

	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ</b> – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	<b>PREGÃO Nº 017/2022</b> Forma Presencial
		Processo Nº 041/2022 Data: 30/06/2022

7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- COMPETE À CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA):**

**11.1-** Garantir o fornecimento dos equipamentos em conformidade com as especificações detalhadas no edital;

**11.2-** Realizar a entrega dos equipamentos dentro do prazo, conforme estabelecido na Ata de Registro e em consonância com o Setor de Almoxarifado;

**11.3-** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante;

**11.4-** Assumir inteira responsabilidade pela qualidade do produto, reparar, corrigir, consertar ou substituir no total ou em partes, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigidas;

**11.5-** Assumir inteira responsabilidade pela entrega do material do Programa ao servidor designado para o recebimento, no prazo estabelecido pela contratante;

**11.6-** A validade dos materiais adquiridos, no mínimo, de 03 (três) anos contados a partir do vigente ano.

**11.7-** A contratada deve instruir, com prévia programação (na primeira entrega dos materiais), as equipes técnicas da contratante, sobre a utilização dos materiais, conforme normas de Padronização Operacional Padrão – POP, do fabricante.

**11.8-** A empresa vencedora deve fornecer assessoria técnica e equipamentos próprios para os atendimentos ao contratante sempre que seja necessário, durante a vigência desta ata de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO**

**12.1** - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 5,0% (cinco) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ</b> – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	<b>PREGÃO Nº 017/2022</b> Forma Presencial
		Processo Nº 041/2022 Data: 30/06/2022

b) até 20%(vinte) sobre o valor da AF – Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

**13.2** – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3-** O atraso justificado e injustificado referente à entrega do objeto licitado por um prazo superior a 10 (dez) dias, considerará descumprimento total do contrato, podendo o licitador aplicar a penalidade prevista no item 11.2 alínea “c”.

**13.4** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

**14.1** - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do CISNOP, ficará a cargo da Administração no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 017/2022 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ</b> – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: <a href="http://www.cisnop.com.br">www.cisnop.com.br</a>	<b>PREGÃO Nº 017/2022</b> Forma Presencial
		<b>Processo Nº 041/2022</b> Data: 30/06/2022

**15.2** - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

**15.3** - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

**15.4** - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

**15.5** - Fica eleito o Foro da comarca de Cornélio Procópio-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MODELO /MARCA	VALOR UNI.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP**  
Diretor Presidente

**EMPRESA**  
Representante legal